



LIDO
Em 27/02/03
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

IND 134/2003
INDICAÇÃO Nº

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CES

Em 27/02/03.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Educação, da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais e da Administração Regional de Sobradinho – RA V, a colocação de transporte escolar, para servir aos estudantes residentes na Vila do DNOCS e na zona rural circunvizinha.

Sobradinho e de Planaltina, e passam pela BR – 020, bastante distante da localidade em questão. O problema se agrava ainda mais à noite, devido à falta de iluminação e, conseqüentemente, de segurança, aumentando consideravelmente a violência e a preocupação dos pais de família, que, por falta de escolas naquela comunidade, são obrigados a matricular seus filhos em Sobradinho.

Como se vê, a situação tem outros desdobramentos, que não apenas de comodidade, mas de educação, nos termos do art. 205, que, com todas as letras, assim estabelece: *“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.*”

Mais enfático ainda é o art. 206, VII, da Lei Maior do País, senão vejamos: *“O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.*

Há ainda que considerar o aspecto da segurança, que é dever do Estado, na conformidade do que dispõe o art. 144, *caput*, da Constituição Federal, *verbis*: *“A Segurança pública, dever do Estado,*